

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-006/2006

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 066, de 30 de agosto de 2000, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV - e dá outras providências.

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 066, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A contribuição previdenciária compulsória do empregador é constituída de recursos oriundos do orçamento, e será calculada mediante a alíquota de 17,49 % (dezesete vírgula quarenta e nove por cento).”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2006.

Divinópolis, 20 de julho de 2006

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 093 / 2006

Em 20 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Mun. de Divinópolis
Divinópolis - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência, para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 066, de 30 de agosto de 2000, que cria o Instituto da Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - Diviprev, e dá outras providências..

Em razão do novo cálculo atuarial, solicitamos a alteração da alíquota da contribuição previdenciária compulsória do empregador, passando para 17,49 % (dezessete vírgula quarenta e nove por cento), a partir do mês de agosto conforme os preceitos legais.

Para tanto, devido a real necessidade, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara, em regime de urgência.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal